



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



RESOLUÇÃO N. 1.717/2017

(Processo Administrativo n. 17-10.2017.6.01.0000 – classe 26)

Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (período 2017-2020) e dá outras providências.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais (Constituição Federal, artigo 96, inciso I, alínea “b”; Código Eleitoral, artigo 30, inciso II) e regimentais (Regimento Interno, artigo 17, inciso XXVIII),

considerando o que consta no Processo Administrativo n. 17-10.2017.6.01.0000 – classe 26;

considerando a Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020;

considerando a Resolução n. 23.439, de 12 de fevereiro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a Estratégia do Tribunal Superior Eleitoral 2015-2020;

considerando a Resolução n. 1.695/2015, de 25 de maio de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Acre 2015-2020;

considerando a Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.717/2017.

considerando a edição do Acórdão TCU n. 7.625/2015 – 2ª Câmara, referente à Prestação de Contas do exercício de 2013 do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em que o Tribunal de Contas da União determina a elaboração de um plano de ação com vistas a fortalecer a gestão de tecnologia da informação (TI) e do conhecimento;

considerando as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre relativas à área de tecnologia da informação no período de 2017/2020;

considerando que a tecnologia da informação deve agregar valor ao negócio da instituição para que a sociedade seja beneficiada;

considerando a proposta de plano estratégico apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, que é parte integrante desta norma, devidamente aprovada em reunião do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGOVTIC (Processo SEI 0000971-10.2016.6.24.8000),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para período 2017-2020, consolidado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Os indicadores estabelecidos no Anexo são de mensuração obrigatória e devem ser informados ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC), instituído por meio da Resolução TRE/AC n. 1.706/2016, de 10 de maio de 2016, nos prazos estabelecidos.

Art. 3º Serão realizadas, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, reuniões trimestrais, para acompanhamento dos indicadores e metas fixadas, além da execução dos projetos estratégicos na área de TIC de alto impacto para a estratégia institucional, quando poderão ser identificadas eventuais necessidades de ajustes.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.717/2017.

Parágrafo único. A alta administração deliberará sobre a proposição de novas metas do PETIC, a partir dos resultados apresentados em Reunião de Análise da Estratégia (RAE).

Art. 4º A revisão do PETIC observará o disposto no inciso I do art. 25 da Resolução TRE/AC n. 1.705/2016 ou, extraordinariamente, ocorrerá em prazo diverso, por força de relevante alteração nos cenários interno e externo que venha a impactar nas metas e projetos estratégicos gerenciados pela área de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. As alterações resultantes da revisão de que trata o *caput* deste artigo deverão ser debatidas pelo CGOVTIC e deliberadas em Reunião de Análise da Estratégia, quando repercutirem no desempenho das metas institucionais definidas no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Acre 2015-2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 05 de maio de 2017.

Desembargador **Roberto Barros dos Santos**
Presidente

Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**
Vice-Presidente

Juiz **Guilherme Michelazzo Bueno**
Membro

Juiz **Antônio Araújo da Silva**
Membro



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

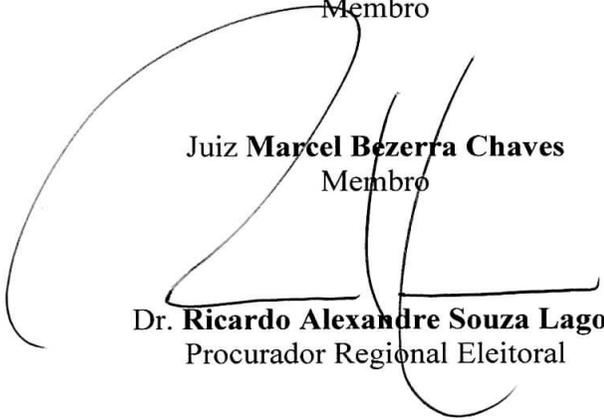


Ref.: Resolução n. 1.717/2017.



Juiz Marcelo Coelho de Carvalho
Membro

Juiz Romário Divino Faria
Membro



Juiz Marcel Bezerra Chaves
Membro

Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos
Procurador Regional Eleitoral



Referente: Processo Administrativo n. 17-10.2017.6.01.000 – Classe 26
Relator: Desembargador Roberto Barros, Presidente
Assunto: PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) – TRE-AC, período 2017-2020.

RELATÓRIO

Cuida-se da implementação, por meio de resolução, do PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) deste Tribunal para o período 2017 a 2020.

Os presentes autos tiveram início com a apresentação do Plano Geral de Projeto, que tinha como principal objetivo implementar gradualmente a Governança de Tecnologia da Informação no âmbito deste Tribunal (fl. 3), considerando, para isso, as recomendações do Tribunal de Contas da União, veiculadas principalmente por meio dos seguintes julgados:

1. Acórdão n. 1.603/2008 - Plenário, que trata da governança de TI na administração pública;
2. Acórdão 2.308/2010 – Plenário, que tratou da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio; e



3. Acórdão n. 7.625/2015 – 2ª Câmara, que tratou da Prestação de Contas deste Tribunal do exercício 2013 e, com isso, determinou a elaboração de plano de ação na área de TI.

Notadamente em relação a este último ato (Acórdão n. 7.625/2015 – 2ª Câmara), a Corte de Contas determinou que o referido plano de ação contemplasse uma série de providências, algumas das quais menciona a título exemplificativo:

- aprovação e publicação da definição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativo de TI;
- aprovação e publicação das diretrizes para a gestão da informação corporativa;
- aprovação e publicação das diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto;
- aprovação de plano de auditoria interna para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.

Com esse pensamento, e com o objetivo de atuar efetivamente nos vários focos apontados pelo Tribunal de Contas da União, esta Corte aprovou, em 10.5.16, a Resolução n. 1.706, que dispunha sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Tribunal (fl. 87).

O ato institucionalizou oficialmente uma série de conceitos e medidas destinados a atender à determinação da Corte de Contas, mas, principalmente, a aperfeiçoar o nível de eficiência na aplicação dos recursos de TI neste Tribunal (fls. 77/88).

Agora, como parte dessa linha de atuação, sobreveio a presente proposta de resolução com o objetivo de aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do TRE-AC para o período 2017-2020 (fls. 188/203).

Como medida preliminar, a presente minuta foi analisada e aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGOVTIC, que tem como integrantes



o signatário, o Corregedor Eleitoral, o Juiz Diretor do Fórum Eleitoral da Capital, o Diretor-Geral e os Secretários de Administração, Judiciário e de Tecnologia da Informação (fls. 214/215).

Por fim, foi à manifestação do Ministério Público, o qual não ofereceu qualquer objeção.

É o breve relatório.



Referente: Processo Administrativo n. 17-10.2017.6.01.000 – Classe 26
Relator: Desembargador Roberto Barros, Presidente
Assunto: PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) – TRE-AC, período 2017-2020.

VOTO

A aprovação do **PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) – 2017/2020**, bem como de regras atinentes à sua implementação e revisão, é parte, na verdade, de um vultoso trabalho de aperfeiçoamento das atividades deste Tribunal.

Para fins de contextualização, lembro que há muitos anos este Tribunal vem atuando sob a ótica do planejamento estratégico, o qual vem sendo aperfeiçoado a cada ciclo.

Dentro desse quadro, os órgãos de Controle vêm exigindo deste Tribunal a implantação da Governança Corporativa, que tem como uma das suas principais vertentes a **Governança de Tecnologia da Informação**. Esta, por sua vez, desdobra-se em vários segmentos (custos, segurança, tomada de decisões, riscos, responsabilidades etc.).

Nessa linha, a aprovação do presente Plano concretiza parte importante dos esforços desse Tribunal no alcance de seus objetivos estratégicos, dentre os quais o atendimento das necessidades da população com a maior presteza e eficiência possível.



Acrescento, ainda, que a presente proposta vem considerando as orientações advindas do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Quanto ao texto apresentado propriamente, destaco que não se trata de novidade neste Regional, mas de aperfeiçoamento de semelhantes trabalhos anteriores, na melhor forma de melhoria contínua tão presente nas atividades da Justiça Eleitoral do Acre.

Assim, ainda de forma incipiente, este Tribunal aprovou, em 2008, o PDTIC 2008/2010, Planejamento que englobava as ações e projetos da área de TI e tinha como referenciais teóricos a metodologia *Balanced Scorecard (BSC)*, idealizada pelos Professores da Harvard Business School Robert Kaplan e David Norton.

Em seguida, em 2009, foi aprovado o Planejamento Estratégico de TI - PETI, para o triênio 2011/2013, que teve como principal destaque o alinhamento dos projetos da área com os objetivos estratégicos institucionais, e teve como referencial tanto a Resolução CNJ n. 90/2009, que dispõe sobre os **requisitos de nivelamento** de TI no Poder Judiciário, quanto a Resolução CNJ n. 99/2009, que instituiu o **Planejamento Estratégico** de Tecnologia da Informação e Comunicação no Poder Judiciário.

Em 2015, por seu turno, este Tribunal concluiu sua estratégia para o ciclo atual, 2015/2020.

Por fim, implantou, já em 2016, a Governança de Tecnologia da Informação neste Tribunal.

Nessa linha, faço essa breve cronologia registrar que o presente Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) é fruto de longo caminho percorrido pela Administração, sempre orientado pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Nacional de Justiça, e certamente trará maior eficiência no atendimento das demandas impostas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Casa.



É com esses esclarecimentos que submeto a presente resolução à aprovação deste Tribunal.

Rio Branco-AC, 5 de maio de 2017.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.717/2017.

EXTRATO DA ATA

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17-10.2017.6.01.0000 – CLASSE 26 (Protocolo n. 1.016/2017)**
Relator: Desembargador **Roberto Barros dos Santos**
Interessado: **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)**
Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Plano Estratégico – Tecnologia da Informação e Comunicação.**

Decisão: Decidiu o Tribunal, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, Presidente. Da votação participaram a Desembargadora **Cezarinete Angelim** e os Juízes **Guilherme Michelazzo**, **Antônio Araújo**, **Marcelo Carvalho**, **Romário Divino** e **Marcel Chaves**. Presente o Dr. **Ricardo Alexandre Souza Lagos**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Juiz **Nonato Maia**.

SESSÃO: 05 DE MAIO DE 2017.